

Náutica Infante D. Henrique, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

1 de junho de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Luís Filipe Baptista*.

209631202

Despacho n.º 7669/2016

Por despacho de 29 de janeiro de 2016, e na sequência da homologação da lista definitiva de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso documental aberto por Edital n.º 801/2015, publicado no *Diário da República* n.º 169, 2.ª série, de 31 de agosto de 2015, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2016, com Mário Jorge Simão de Assunção, como Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

1 de junho de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Luís Filipe Baptista*.

209631349

Despacho n.º 7670/2016

Por despacho de 17 de dezembro de 2015, e na sequência da homologação da lista definitiva de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso documental aberto por Edital n.º 662/2015, publicado no *Diário da República* n.º 140, 2.ª série, de 21 de julho de 2015, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2016, com Nuno Gonçalo Rodrigues da Costa Dias, como Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

1 de junho de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Luís Filipe Baptista*.

209631016

Despacho n.º 7671/2016

Por despacho de 8 de janeiro de 2016, e na sequência da homologação da lista definitiva de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso documental aberto por Edital n.º 803/2015, publicado no *Diário da República* n.º 169, 2.ª série, de 31 de agosto de 2015, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2016, com João Miguel Afonso Parente, como Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

1 de junho de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Luís Filipe Baptista*.

209631235

Despacho n.º 7672/2016

Por despacho de 3 de dezembro de 2015, e na sequência da homologação da lista definitiva de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso documental aberto pelo Edital n.º 653/2015, publicado no *Diário da República* n.º 139, 2.ª série, de 20 de julho de 2015, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com efeitos a partir de 3 de dezembro de 2015, com Pedro Alexandre Monteiro Silveira, como Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

1 de junho de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Luís Filipe Baptista*.

209631268

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 7673/2016

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretor do Departamento de Antropologia do ISCTE-IUL, o Professor Doutor Miguel de Matos Castanheira do Vale de Almeida.

17 de maio de 2016. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.
209631008

Despacho n.º 7674/2016

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretor do CEI-IUL — Centro de Estudos Internacionais do ISCTE-IUL, o Professor Doutor Luis Nuno Valdez Faria Rodrigues.

17 de maio de 2016. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.
209630903

Despacho n.º 7675/2016

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional do ISCTE-IUL a Professora Doutora Ana Margarida Soares Lopes Passos.

17 de maio de 2016. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.
209631073

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Declaração de retificação n.º 620/2016

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que o Regulamento n.º 154/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 15 de fevereiro de 2016, por lapso saiu publicado de forma incompleta, pelo que se retifica procedendo à sua republicação em anexo à presente declaração de retificação, da qual faz parte integrante.

17 de março de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

ANEXO

Regulamento do Centro de Línguas da Universidade do Algarve (CI-Ualg)

(republicação do Regulamento do Centro de Línguas da Universidade do Algarve)

Nota preambular

Considerando que, à luz do n.º 4 do artigo 2.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as instituições de ensino superior têm o direito e o dever de participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente no âmbito da difusão e transferência de conhecimento, assim como de valorização económica do conhecimento científico;

Considerando que, nos termos do artigo 2.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65/2008, de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 15/2002, de 18 de março, «a Universidade do Algarve é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura e do conhecimento humanístico, artístico, científico e tecnológico, contribuindo para a promoção cultural e científica da sociedade, com vista a melhorar a sua capacidade de antecipação e resposta às alterações sociais, científicas e tecnológicas, para o desenvolvimento das comunidades, em particular da região do Algarve, para a coesão social, promovendo e consolidando os valores da liberdade e da cidadania»;

Considerando ainda que, por força da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º do RJES, bem como da alínea *r*) do n.º 1 artigo 33.º dos referidos Estatutos, é conferido ao reitor o poder de regulamentação interna da Instituição;

Declaro homologado e mando publicar o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Criação e natureza

1 — É constituído, por tempo indeterminado, o Centro de Línguas da Universidade do Algarve (CL-UAlg).

2 — O CL-UAlg é uma estrutura de prestação serviços nas áreas abrangidas pela sua denominação que agrega e divulga de forma concertada todas as atividades das unidades orgânicas, respeitando as respetivas competências.

3 — O CL-UAlg, promovendo a diversidade linguística e cultural, pretende prestar serviços a toda a comunidade dentro e fora da Universidade, essencialmente através da disponibilização de formação em línguas e áreas afins e de serviços de mediação linguística.

Artigo 2.º

Atividades

1 — No quadro das suas competências, o CL-UAlg pode desenvolver, dentro e ou fora das instalações da Universidade do Algarve, as seguintes atividades:

- a) Organização de cursos de línguas, de curta ou média duração, de caráter geral ou de âmbito especializado, destinados a públicos diferenciados;
- b) Organização de provas de certificação de conhecimentos linguísticos;
- c) Consultoria nas áreas específicas das suas atividades.

2 — O CL-UAlg elabora anualmente um plano de atividades e um relatório a aprovar por despacho reitoral.

3 — O CL-UAlg privilegiará as modalidades virtuais de divulgação, utilizando designadamente a página institucional da Universidade do Algarve.

4 — Não constitui objetivo do CL-UAlg o ensino de línguas ao nível dos cursos de 1.º, 2.º ou 3.º ciclo, cujas estruturação e coordenação continuam a ser asseguradas pelas respetivas unidades orgânicas, salvaguardando-se eventuais hipóteses de colaboração.

Artigo 3.º

Pessoal docente

1 — As atividades do CL-UAlg são asseguradas por docentes da Universidade do Algarve ou por pessoal especialmente contratado, nos casos devidamente justificados.

2 — A competência para estabelecer contratos de prestação de serviços do CL-UAlg, da responsabilidade do reitor, pode ser delegada.

Artigo 4.º

Coordenação

1 — O CL-UAlg tem uma comissão coordenadora composta por três membros, um de cada unidade com atividade científica e pedagógica na área das línguas [Escola Superior de Educação e Comunicação (ESEC), Escola Superior de Gestão Hotelaria e Turismo (ESGHT) e Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS)], designados pelo reitor, ouvidas as unidades orgânicas referidas.

2 — A Comissão Coordenadora elege o coordenador de entre os seus membros, por um período de um ano, renovável.

3 — O mandato dos membros da Comissão Coordenadora tem a duração de três anos.

Artigo 5.º

Competência

São competências da Comissão Coordenadora, liderada pelo coordenador:

- a) Representar o CL-UAlg;
- b) Coordenar o CL-UAlg nos planos pedagógico, científico e administrativo, assegurando o exercício das suas competências e supervisionando a qualidade dos serviços prestados;
- c) Elaborar, em articulação com os diretores da ESEC, ESGHT e FCHS, o plano anual de atividades e propor ao reitor a sua aprovação;
- d) Elaborar o relatório anual de atividades e propor ao reitor a sua aprovação;

e) Coordenar a organização de todas as atividades;

f) Manter os contactos com todas as unidades orgânicas e órgãos da Universidade do Algarve, tendo em vista a organização e promoção de atividades do CL-UAlg;

g) Estabelecer contactos com entidades públicas e privadas, potencialmente interessadas nos serviços prestados, e com elas manter o indispensável diálogo e cooperação;

h) Estabelecer os necessários contactos com docentes e outros colaboradores que venham a prestar serviço no âmbito das atividades do Centro de Línguas;

i) Solicitar aos diretores das unidades orgânicas a participação de docentes e outros colaboradores na realização das atividades do CL-UAlg;

j) Coordenar o pessoal administrativo e ou técnico do Centro de Línguas.

Artigo 6.º

Financiamento

1 — Os procedimentos de financiamento do CL-UAlg respeitam as regras a definir em acordo específico entre o CL-UAlg e as unidades orgânicas com atividade pedagógica e científica na área, proposto e homologado pela Reitoria.

2 — Constituem formas de financiamento do CL-UAlg:

- a) Receitas resultantes das suas atividades e dos serviços prestados;
- b) Subsídios concedidos por entidades públicas ou privadas;
- c) Verbas e recursos afetados pela Reitoria.

Artigo 7.º

Pessoal administrativo

O CL-UAlg disporá de apoio de pessoal administrativo para o desempenho das suas atividades, a definir pela Reitoria.

Artigo 8.º

Colaborações

1 — O CL-UAlg pode:

- a) Promover a celebração de convénios, protocolos ou outras formas de colaboração com entidades nacionais ou estrangeiras, visando, nomeadamente, a realização de ações conjuntas no âmbito das suas atividades;
- b) Propor a filiação, associação ou adesão da Universidade do Algarve a centros ou organismos afins, nacionais ou estrangeiros.

2 — Os acordos ou protocolos referidos neste artigo carecem de homologação do reitor da Universidade do Algarve.

Artigo 9.º

Disposições finais

Todas as referências ao extinto CL-IMT devem ser entendidas como sendo feitas ao atual CL-UAlg.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua homologação reitoral.

29 de janeiro de 2016. — O Reitor, *António Branco*.

209630036

Declaração de retificação n.º 621/2016

Alteração do Regulamento sobre o Recrutamento e Vinculação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade do Algarve (Regulamento n.º 521/2010, de 9 de junho)

A presente alteração do regulamento surge na sequência da necessidade de racionalizar a despesa com pessoal, sem ferir princípios fundamentais e tendo em conta a prática existente noutras instituições de ensino superior públicas. Para tal, foi ouvida a Secção Coordenadora do Senado e obtido o parecer favorável do Conselho Geral. Foram também consultados os delegados sindicais, em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 343.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.